

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 002, de 7 de janeiro de 2016, da Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da *Internet*: <http://www.mpf.mp.br/rn/transparencia/licitacoes/licitacoes-2016>, www.comprasgovernamentais.gov.br, por e-mail (prrn-cpl@prrn.mpf.mp.br) ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página ou mediante a entrega de 01 (um) CD ROM virgem para gravação.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.001981/2016-41

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: **27 de dezembro de 2016.**

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).

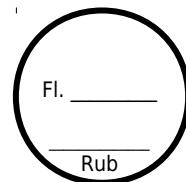
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO de **CARIMBOS AUTOMÁTICOS, RESINAS E REFIS**, para o ano de 2017, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência, objetivando o



atendimento das necessidades no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Proposta (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP) (Anexo III);
- d) Minuta Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Proposta para Formação de Cadastro de Reserva (Anexo V).

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objetos descritos no COMPRASNET e as especificações e descrições deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

3.5.3.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.5.3.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

3.5.3.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

3.5.3.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

3.5.4. Empresas que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;

3.5.5. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas que contratem e que possuam em seu quadro empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, com menos de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.5.7. Não poderá participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

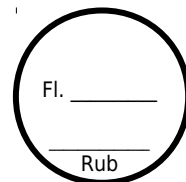
3.6. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **3 (três) dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.6.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS.

3.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.8. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no site mencionado no subitem anterior.

3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



3.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL**.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) quando solicitada pelo Pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;

- c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. De igual modo, **se houver divergências entre as especificações do COMPRASNET e as do edital, prevalecerão as especificações deste último;**
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) a proposta deverá conter a discriminação do item com seu respectivo preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, a indicação da **marca** e/ou denominação do **fabricante**.

5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

d.1) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega dos materiais licitados.

5.7. Considerando que na fase de conformidade o Pregoeiro deve ter condições de analisar a adequação do produto ofertado em relação às especificações do objeto Licitado, a **LICITANTE DEVERÁ DETALHAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS NO COMPRASNET, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".**

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.10. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO** entre as microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;

6.1.11. Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;

6.1.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem **6.1.11**, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1. Serão considerados como **PREÇOS MÁXIMOS** (por ITEM) aqueles previstos no **subitem 3.3 do Termo de Referência**.

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio via sistema da proposta atualizada. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar" – disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via *fac-símile* ou *e-mail*.

6.2.8.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade do **envio da proposta original atualizada** ao endereço constante no subitem 18.12, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da adjudicação.

6.2.8.2. Os valores propostos deverão conter no máximo dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados;

6.2.8.3. Durante a análise da planilha, poderá o Pregoeiro solicitar quantas retificações forem necessárias, quanto a eventuais erros, desde que mantido o preço final ofertado;

6.2.8.4. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

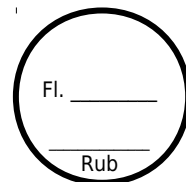
6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.2.10. O Pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, dentro do prazo de validade, compreendendo:



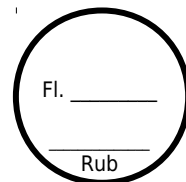
- a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.
- b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- c) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **requisitos de habilitação**;
- d) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente impeditivo** da habilitação;
- e) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009.
- f) **DECLARAÇÃO** de que **não** tem em seus quadros **menores de 18 (dezoito) anos** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos); e
- g) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, segundo modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT – perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1 470/2011;
- i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- j) **ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece materiais de mesma natureza ou similares com entrega no município de Natal/RN no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo constar o nome, endereço e o telefone do atestador.

7.2. Caso o licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

7.3. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas "a", "b" e "h" do subitem 7.1., desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**.

7.3.1 A verificação, no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade FISCAL de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

7.4. O envio das declarações relativas às alíneas "c", "d", "e" e "f" serão feitas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro, não



havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada em edital.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.6. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* "Anexar" - disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via fac-símile. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do item 18.12, a contar da adjudicação.

7.6.1. Poderá o Pregoeiro efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição de documentos enviados de forma equivocadas;

7.6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

7.7. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "h" do item 7.1 será confirmada por meio de consulta *on line*.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 8.6.

8.4.1. No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

8.5. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.6. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável

por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.6.2. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 8.5, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7. As empresas classificadas **deverão acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado.

8.7.1 - O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **será desclassificada** no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

8.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.10. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

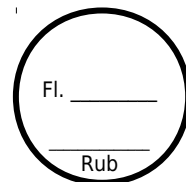
9.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail prrn-cpl@mpf.mp.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

9.3. O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será



concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.5. importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.11. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do COMPRASNET no link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.

9.12. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do COMPRASNET, por fac-símile ou e-mail que constarem da retirada do edital.

9.13. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado "aviso" no Diário Oficial da União, informando a nova data para realização do certame.

9.14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

9.14.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);

9.14.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

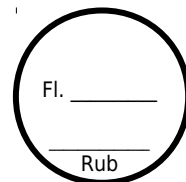
9.14.3. No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CADASTRO DE RESERVA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a **homologação** os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para **formação de cadastro de reserva**. Para tanto, deverão se manifestar em local próprio no SISTEMA COMPRASNET, no prazo de 1 (um) dia útil. Devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Os licitantes interessados, após convocação, deverão enviar **proposta e todos documentos de habilitação** via *e-mail* (prrn-cpl@mpf.mp.br) ou fac-símile, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo (**Anexo V**), com **posterior envio do original em até 3 (três) dias úteis**;

10.1.2. Os licitantes que optarem por formar o cadastro de reserva serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;



10.1.3. As propostas em desconformidade com o modelo disponibilizado, ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora, bem como as que não atendam aos requisitos do edital serão desconsideradas;

10.1.4. Para serem aceitos os pedidos de cadastro de reserva, as licitantes deverão comprovar que possuem todos os requisitos de habilitação na data da sessão;

10.1.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.2. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica – 3.0.0.0.0.00.00; Despesas Correntes – 3.3.0.0.0.00.00; Outras Despesas Correntes – 3.3.3.00.00.00; Aplicações Diretas – 3.3.3.90.00.00; Material de Consumo 3.3.3.90.30.00; Material de Expediente – 3.3.3.90.30.16; do Programa/Atividade 03062058142640001, do Orçamento Geral da União do exercício de 2017.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Empresa vencedora do certame deverá cumprir todas as obrigações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA em que estiverem submetidos os objetos de seu lance vencedor (ANEXO I), bem como todas as contidas neste Edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços relativos ao objeto deste Pregão poderão sofrer variação, conforme os casos e condições expressos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14. DO PRAZO DE GARANTIA

14.1. Os carimbos fornecidos deverão ter garantia mínima, quanto ao seu perfeito funcionamento, de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal pelo responsável do Setor de Logística, destacando no campo descrição:

- a) o número da nota de empenho correspondente à contratação;
- b) o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número a agência e da conta corrente).

15.1.1. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento provisório, para pagamento do valor correspondente aos materiais adquiridos.

15.1.2. Deverão ser apresentados, também, pelo fornecedor, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 7.1., "a", "b" e "h".

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3. O pagamento só será efetuado depois que todos os itens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

15.4. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas ao fornecedor.

15.5. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRRN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

16.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

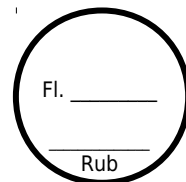
16.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1 e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

16.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

16.6. Caso a licitante vencedora não entregue os bens no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento) do material em atraso.

16.7. No caso de inexecução parcial do objeto, o fornecedor fica sujeito a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do material em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material em atraso.

16.7.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.



16.8. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

16.9. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.10. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

16.11. Após a aplicação de quaisquer penalidades dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

17.1.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a PRRN a adquirir o material objeto deste Registro de Preços ou a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que justificada a vantagem, observando o seguinte:

- a)** O Órgão ou Entidade que desejar fazer uso da Ata de Registro de Preços deve manifestar seu interesse junto à Gerência de Registro de Preços da PRRN;
- b)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento, desde que o compromisso assumido com o órgão gerenciador não fique prejudicado;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s);
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da ata;
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, deverá ser efetuada pelo próprio órgão carona, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.4. Após a homologação do Certame, os licitantes estarão vinculados aos termos de sua proposta final e da Ata de Registro de Preços, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade, constitui compromisso formal de execução do objeto da licitação, nas condições estabelecidas.

17.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

17.5.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

17.5.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, para a formação de cadastro de reserva:

17.5.2.1. O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços.

17.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 17.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro, bem como para as contratações dela resultante, a licitante vencedora e as que compuserem o cadastro de reserva deverão manter todas as condições de Habilitação conforme determina o item XIII, Art. 55 da Lei 8.666/93.

17.8. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que será por e-mail ou fac-símile, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

17.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, não cumprir o compromisso assumido, serão convocados os licitantes do cadastro de reserva, pela ordem de classificação, no mesmo prazo fixado para o licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do item 16 deste Edital.

17.9.1 Em caso de inexistência de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preços, será aplicado o disposto no parágrafo 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.

17.10. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

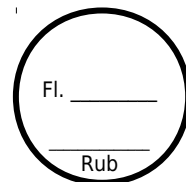
17.11. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme regras insertas no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 c/c o disposto no artigo 15 do Decreto nº 7.892/13.

17.12. Os parâmetros para revisão ou cancelamento dos preços registrados estão dispostos no na Ata de Registro de Preços.

17.13. As demais regras disciplinadoras da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. O Secretário Estadual poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

18.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: prrn-cpl@mpf.mp.br. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (0-xx-84) 3232-3933 ou fax (0-xx-84) 3232-3951 ou ao endereço da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Natal, 07 de dezembro de 2016.

Luís Cláudio Ferreira da Silva
Pregoeiro - PR/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de **microempresa/empresa de pequeno porte** por meio de sistema de registro de preço com formalização de contrato com formalização de contrato, para o serviço especializado em confecção e fornecimento de carimbos, borrachas e refis, conforme as especificações constantes neste termo de referência, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público Federal situadas no Estado do Rio Grande do Norte.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se enquadra em bens e serviços de uso comuns visto que as especificações são usuais no mercado, possibilitando que, no edital, os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, em consonância com os decretos nº 3.555/200, 5.450/05 e com a Lei nº 10.520/02.

2.2 Os serviços de fornecimento e confecção de carimbos previstos neste termo são indispensáveis para o bom andamento dos documentos produzidos no âmbito das atividades institucionais deste órgão.

2.3 Será adotado o sistema de registro de preços devido ao enquadramento nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, por tratar-se de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda e não ser possível definir, previamente, o quantitativo a ser solicitado.

2.4 A contratação dos itens será em lote único. Optou-se pela contratação em lote único, pois seus objetos possuem características de mesma natureza, evitando-se prejuízo na padronização e que a licitação possa fracassar devido ao baixo preço dos produtos. Justifica-se, ainda, a contratação por lote, pela economia de escala gerada pelo ganho na eficiência da gestão contratual.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 Para estimar a quantidade de produtos a serem adquiridos, fez-se uma análise comparativa com o termo de referência do ano passado.

3.2 Além disso, haverá uma demanda de carimbos com a instalação da Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim.

3.3 Abaixo, a tabela consolidada, com as quantidades preços estimados e itens requeridos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONTA	SIASG	U.M	Quant	Valor Unit. Med. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 75X38mm	115610116	150192	UN	5	44,90	224,50
2	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 60X40mm	115610116	150192	UN	25	30,95	773,75
3	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 58X22mm	115610116	150192	UN	35	18,00	630,00
4	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 38X14mm	115610116	150192	UN	50	13,75	687,50
5	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 47X18mm	115610116	150192	UN	20	14,75	295,00
6	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 20X20mm	115610116	150192	UN	30	23,14	694,20
7	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 40X40mm	115610116	150192	UN	16	27,20	435,20
8	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 75X38mm	115610116	32603	UN	10	6,94	69,40
9	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 60X40mm	115610116	32603	UN	30	13,40	402,00
10	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 58X22mm	115610116	32603	UN	25	5,00	125,00
11	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 38X14mm	115610116	32603	UN	50	5,00	250,00
12	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 47X18mm	115610116	32603	UN	10	5,00	50,00
13	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 20X20mm	115610116	32603	UN	20	6,00	120,00
14	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 40X40mm	115610116	32603	UN	10	5,00	50,00
15	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 75X38mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.	115610116	33219	UN	5	17,50	87,50
16	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 60X40mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.	115610116	33219	UN	20	20,00	400,00
17	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 58X22mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.	115610116	33219	UN	20	10,99	219,80
18	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 38X14mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.	115610116	33219	UN	75	11,90	892,50
19	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto	115610116	33219	UN	10	11,66	116,60

	ou vermelho, tamanho 47X18mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.						
20	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 20X20mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.	115610116	33219	UN	20	16,75	335,00
21	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 40X40mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.	115610116	33219	UN	10	19,25	192,50
Total:							7.050,45

4 PRAZO DE GARANTIA

4.1 Cada material deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do seu recebimento definitivo.

4.2 O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 5 (três) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

5 REGIME DE EXECUÇÃO E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

5.1 Prazo para a entrega: os produtos solicitados à CONTRATADA deverão ser fornecidos na totalidade solicitada nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE:

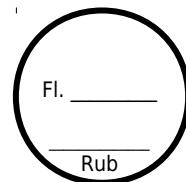
5.1.1 Quando solicitados sem que haja urgência para o fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis; e

5.1.2 Quando solicitados em caráter emergencial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

5.2 Para efeito de contagem dos prazos de atendimento, serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre 8 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.3 Os chamados poderão ser realizados por e-mail ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

5.4 Recebimento do objeto: O objeto deste termo será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas



neste termo, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

5.5 Material utilizado nos serviços: Não será aceito pela CONTRATANTE qualquer tipo de reaproveitamento de carimbos, borrachas ou refis, sendo recebidos apenas materiais novos e de primeiro uso.

5.6 Caso seja necessário corrigir defeitos em dizeres dos carimbos ou nas suas estruturas plásticas, cuja causadora for a própria CONTRATADA, esta deverá recolher os produtos no dia útil seguinte ao chamado e devolvê-los no mesmo dia ou no dia seguinte.

6 DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Do Local e do Prazo para Prestação do Serviço

6.1 O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de materiais.

6.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

6.3 O endereço de entrega é: Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN, CEP 59.020-600, em dias úteis das 12 h às 18 h – Telefone (84) 3232-3920.

Da Vigência do Contrato

6.4 O presente contrato terá vigência de doze meses, a partir da data de sua assinatura.

Do Recebimento

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Do Pagamento

6.6 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor, pelo fornecimento efetivamente executado, por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos

objetos, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pela PRRN, nos termos especificados neste Termo de Referência.

6.7 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.8 O pagamento será feito por meio de Depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

6.9 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN, CNPJ nº 26.989.715/0025-80**, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

6.10 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE poderão fazer as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012**.

6.11 A CONTRATADA deverá, ainda, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

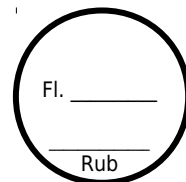
6.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.13 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Da Contratante

7.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.



7.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

7.3 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

Da Contratada

7.4 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.

7.5 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.6 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.7 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a CONTRATANTE comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

7.8 Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação.

7.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN.

7.11 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega.

7.12 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A empresa interessada em participar do certame licitatório que possua domicílio fora do Estado do Rio Grande do Norte, para contratação dos serviços em tela, deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece materiais de mesma natureza ou similares com entrega no município de Natal/RN no prazo de 02 dias, devendo constar o nome, endereço e o telefone do atestador.

9 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada à PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN.

9.2 Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

9.3 A proposta deverá conter marca e modelo do material a ser fornecido.

9.4 As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais.

10 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

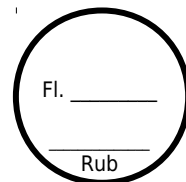
10.2 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3 Das sanções:

10.3.1 Em caso de inexecução parcial do objeto, o fornecedor fica sujeito a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do material em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material em atraso.

10.3.1.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

10.3.2 Em caso de inexecução total do objeto, o fornecedor fica sujeito à multa equivalente a 10% (dez por cento) do material em atraso.



10.3.2.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

10.3.3 Em caso de descumprimento dos prazos de garantia, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do material, por dia útil de atraso, até o limite de 10% do valor do material.

10.3.3.1 Considera-se descumprimento dos prazos de garantia, o atendimento das solicitações da contratada em prazos superiores aos estabelecidos no item 5.2.

10.3.4 O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.3.4.1 apresentação de documentação falsa;

10.3.4.2 retardamento da execução do objeto;

10.3.4.3 falhar na execução do contrato;

10.3.4.4 fraudar na execução do contrato;

10.3.4.5 comportamento inidôneo;

10.3.4.6 declaração falsa;

10.3.4.7 fraude fiscal.

Natal, 4 de novembro de 2016.

CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAÚJO
Chefe do Setor de Logística

ANEXO II
PREGÃO Nº 20/2016
(MODELO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2016**.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.M.	Qte	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 75X38mm		UN	5		
2	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 60X40mm		UN	25		
3	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 58X22mm		UN	35		
4	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 38X14mm		UN	50		
5	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 47X18mm		UN	20		
6	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 20X20mm		UN	30		
7	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 40X40mm		UN	16		
8	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 75X38mm		UN	10		
9	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 60X40mm		UN	30		
10	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 58X22mm		UN	25		
11	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 38X14mm		UN	50		
12	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 47X18mm		UN	10		
13	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 20X20mm		UN	20		
14	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 40X40mm		UN	10		
15	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 75X38mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	5		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.M.	Qte	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 60X40mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	20		
17	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 58X22mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	20		
18	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 38X14mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	75		
19	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 47X18mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	10		
20	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 20X20mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	20		
21	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 40X40mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	10		

VALOR TOTAL: _____ (POR EXTENSO)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da proposta, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

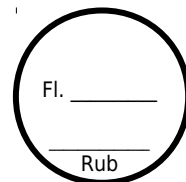
- a) Razão Social: _____
 b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
 c) Endereço: _____
 d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
 e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto da licitação se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos. (OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____/____, ____ de _____ de _____.

 Assinatura e carimbo

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO III

PREGÃO Nº 20/2016

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

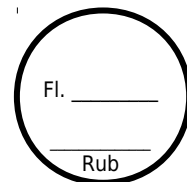
Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



ANEXO IV
PREGÃO Nº 20/2016
(MODELO)

PROCESSO Nº _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/16

PROCESSO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sala da CPL, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, o Gerente do Registro de Preços/PR/RN, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº ____/2016, e resultado do julgamento da Licitação, publicado no Diário Oficial da União em _____ e homologada pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para futura **AQUISIÇÃO** de **CARIMBOS AUTOMÁTICOS, RESINAS E REFIS**, para o ano de 2017, destinado às Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão ____/2016, na proposta apresentada, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo/MPF/PR/RN nº _____, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ata, no que não a contrariem.

a) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura de CARIMBOS AUTOMÁTICOS, RESINAS E REFIS** para as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações do Edital e anexos do Pregão ____/2016.

1.2. Os locais onde serão entregues os produtos são os constantes no Termo de Referência.

a) DO FORNECEDOR, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O fornecedor, as quantidades e os preços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR (S) REGISTRADO (S):

CNPJ:

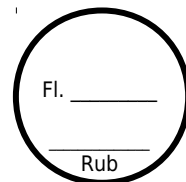
ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.M.	Qte	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 75X38mm		UN	5		
2	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 60X40mm		UN	25		
3	Carimbo automático retangular com borracha/resina,		UN	35		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.M.	Qte	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	tamanho 58X22mm					
4	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 38X14mm		UN	50		
5	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 47X18mm		UN	20		
6	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 20X20mm		UN	30		
7	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 40X40mm		UN	16		
8	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 75X38mm		UN	10		
9	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 60X40mm		UN	30		
10	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 58X22mm		UN	25		
11	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 38X14mm		UN	50		
12	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 47X18mm		UN	10		
13	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 20X20mm		UN	20		
14	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 40X40mm		UN	10		
15	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 75X38mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	5		
16	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 60X40mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	20		
17	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 58X22mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	20		
18	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 38X14mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	75		
19	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 47X18mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	10		
20	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 20X20mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	20		
21	Refil para carimbo retangular – cores azul, preto ou vermelho, tamanho 40X40mm, compatível com carimbos do modelo SHINY e TRODAT.		UN	10		



2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.2.1. Em nenhuma hipótese haverá acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;

2.2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se o limite de 25% para acréscimos e supressões.

3. DA ATA, DO CONTRATO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.1.1. A não assinatura da Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará a Licitante às sanções legais cabíveis.

3.2. Esta ata de registro de preços implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.3. A contratação com a firma vencedora far-se-á por meio de Nota de Empenho, de acordo com o constante no edital e demais anexos, na proposta apresentada e na legislação pertinente;

3.4. A licitante que, após convocação, se recusar a receber a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis estará sujeito às penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações.

3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez;

3.4.2. A critério da Administração desta Procuradoria, os documentos poderão ser encaminhados via fac-símile, SEDEX ou e-mail;

3.5. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

3.6. É facultado à Administração, quando a vencedora do certame não acudir à convocação, convidar as demais licitantes, conforme lista disposta no cadastro de reserva (Anexo IV-A), respeitada a ordem de classificação final, para, em igual prazo, comprovar os requisitos de habilitação e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços;

3.7. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, a fornecimento do objeto poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

3.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

3.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

3.8. Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser

precedida de autorização escrita e fundamentada do Administrador de Administração;

3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PRRN promover as negociações junto aos fornecedores.

3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

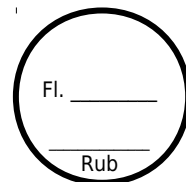
4.1.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras contidas em Lei, as constantes do Termo de Referência e demais disposições regulamentares pertinentes à execução do objeto, as abaixo citadas:

4.1.1.1. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.

4.1.1.2. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.1.3. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a CONTRATANTE comunicar a devolução, para fins de destinação final



ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

4.1.1.5. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

4.1.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação.

4.1.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN.

4.1.1.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega.

4.1.1.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, afora outras contidas em Lei, as abaixo citadas, as constantes do Termo de Referência e demais disposições regulamentares pertinentes, dentre eles:

5.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

5.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

5.1.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução das atividades contratuais será acompanhada pelo Fiscal de Contratos do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora e obedecerá ao constante **no Termo de Referência**.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

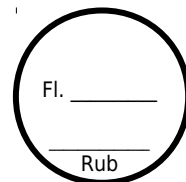
7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues, a importância mensal contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do Fiscal de Contratos, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos produtos acompanhada da documentação pertinente, destacando-se no campo descrição: ***o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente)***;

7.1.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada localidade de entrega dos produtos.

7.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo de entrega dos produtos;

7.4. Para fins de recebimento dos créditos a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação;



7.5. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS; Certidão de Regularidade do FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012

7.7. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS-PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e, quando for o caso, ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde serão prestados os serviços;

7.8. A Seção de Execução Orçamentária e Financeira também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos;

7.9. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas à CONTRATADA.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços **NÃO** poderá sofrer alterações **quantitativas** de quaisquer espécies, inclusive as previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações relativas aos preços obedecerão, no que couber, aos dispositivos citados no item 3 desta Ata de registro de preços.

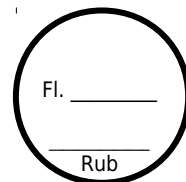
9. DA EXCLUSÃO DO PRIMEIRO COLOCADO

9.1. O Contratado terá seu registro cancelado:

9.1.1. Por iniciativa da Contratante, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e;
- h) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.1.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito



ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

9.2. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Contratante contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

9.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no subitem 9.1.1, alíneas "a" a "g", perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

9.5. O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado, integrarão o cadastro de reserva:

9.6.1. O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a esta Procuradoria da República.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS**, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

12.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do compromisso assumido com o CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.6. Das sanções:

12.6.1. Em caso de inexecução parcial do objeto, o fornecedor fica sujeito a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do material em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material em atraso.

12.6.1.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

12.6.2. Em caso de inexecução total do objeto, o fornecedor fica sujeito à multa equivalente a 10% (dez por cento) do material em atraso.

12.6.2.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

12.6.3. Em caso de descumprimento dos prazos de garantia, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do material, por dia útil de atraso, até o limite de 10% do valor do material.

12.6.4. Considera-se descumprimento dos prazos de garantia, o atendimento das solicitações da contratada em prazos superiores aos estabelecidos neste contrato.

12.6.5. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.6.5.1. Apresentação de documentação falsa;

12.6.5.2. Retardamento da execução do objeto;

12.6.5.3. Falhar na execução do contrato;

12.6.5.4. Fraudar na execução do contrato;

12.6.5.5. Comportamento inidôneo;

12.6.5.6. Declaração falsa;

12.6.5.7. Fraude fiscal.

12.7. Ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.6.5., assim como nos casos previstos no subitem 12.6.2., considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, ainda, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Procuradoria, pelo período de até dois anos; ou

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, Anexo I, art. 14.

12.8. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas indicadas no subitem 12.6.

12.9. As multas previstas neste item, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.10. As sanções fixadas neste item serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Comprovado impedimento ou reconhecido caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades fixadas neste item.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

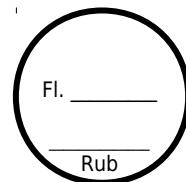
13.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.9. Para adesão, o Órgão interessado deverá encaminhar Ofício ao Gerente de Registro de Preços, por fac-símile (84) 3232-3951 ou e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br), informando a intenção de aderir à Ata, os itens e os quantitativos pretendidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para esta Procuradoria a obrigação de adquirir os produtos, independentemente da estimativa indicada no respectivo Edital de Licitação;

14.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Edital da respectiva Licitação e seus anexos, e da sua Proposta, que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins;



14.3 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da PRRN, Seção da Justiça Federal no RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

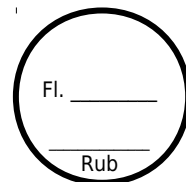
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 20.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e 7.892/13 e demais normas aplicáveis.

15.3. E por estarem ajustados, é lavrada a presente Ata, extraída em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelas partes.

Natal, ____ de _____ de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Gerente de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa



ANEXO V
PREGÃO Nº 20/2016
(MODELO)

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2016**, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo	UM	Quant.	PREÇO UNIT. REGISTRADO	Valor Total
			UN			
			UN			

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obrigação, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do representante legal da empresa que irá assinar a Ata de Registro de Preços:

- a) Nome completo: _____
b) RG: _____
c) CPF: _____
d) endereço: _____
e) cargo/função na empresa: _____
f) documento que outorga/comprova os poderes para assinar em nome da empresa: _____

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento dos produtos se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(REPRESENTANTE LEGAL)